



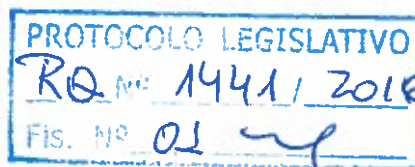
REQUERIMENTO N.º RQ 1441 /2016
(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Saúde, sobre a falta de reagente para a realização de exame.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Saúde, informações sobre a falta de reagente para realização do exame teste rápido dengue duo.

JUSTIFICAÇÃO



A Secretaria de Saúde divulgou na última semana os índices de contaminação pelo *aedes aegypti*, ao todo 562 notificações por dengue, 23 suspeitas de zika vírus e nove de chikungunya.

Houve uma alta com relação ao mesmo período do ano passado, de pessoas infectadas com a dengue subiu para 153%, e apenas em uma semana os casos subiram para 84,2%.

Conforme relatos de especialistas os casos vão aumentar após o carnaval, o índice deve dobrar nos próximos dois meses a incidência no verão de casos é maior do que as outras estações, por conta das chuvas e as temperaturas mais altas.



PROTÓCOLO LEGISLATIVO
RQ. Nº 1441/2016
Is. Nº 02



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**

Além do aumento dos casos de dengue em todo o Distrito Federal, em algumas unidades de saúde falta o reagente necessário para realização do exame e quanto mais rápido for confirmado maior a possibilidade de recuperação.

Infelizmente o Distrito Federal teve a sua primeira vítima fatal de dengue hemorrágica, a paciente procurou o Hospital de Brazlândia e justamente nessa unidade não tinha o material necessário para realização do exame, a demora em receber o diagnóstico correto com certeza agravou o quadro de saúde da paciente levando ao óbito.

Conforme foi noticiado em todos os veículos de comunicação foram realizados na paciente apenas exames básicos de sangue e urina, para fazer o teste de dengue, a senhora precisou ir até um Centro de Saúde da Região, uns 5 km de distância do Hospital.

De que maneira a paciente foi encaminhada a essa unidade para a realização do exame? Porque uma paciente com suspeita de dengue moradora de uma região considerada com maior número de casos não foi imediatamente internada? Embora ainda não havia a confirmação da doença, porém conforme foi noticiado a paciente estava bastante debilitada, deveriam providenciar a internação e depois o Hospital tentaria o kit para a realização do exame.

É inadmissível a falta de reagente para realização do exame essa situação demonstra problema de planejamento, logística em toda a rede de saúde pública do Distrito Federal, tinham reagentes em outras unidades, exatamente no Hospital faltava o material necessário para realização do exame.

O Governador publicou no dia 18 janeiro decreto que prorroga a situação de emergência da Saúde do Distrito Federal por mais seis meses, até meados de julho. O estado emergencial foi decretado em janeiro de 2015, e já havia sido prorrogado em julho do ano passado.

No entanto, as reclamações da população permanecem as mesmas, falta de medicamentos, insumos, equipamentos continuam quebrados, cirurgias sendo canceladas, etc., a cada dia a situação é pior. *o*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**

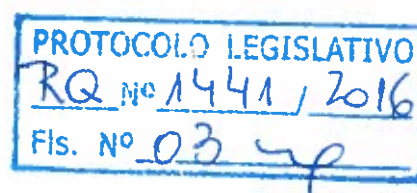


Diante do exposto solicito informações sobre quais providências estão sendo tomadas para sanar todas as dificuldades enfrentadas todos os dias pelos pacientes da rede pública de saúde do Distrito Federal.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado RODRIGO DELMASSO
PTN/DF





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.441/16.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 17/02/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1441 / 2016
Fls. Nº 04